

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

##ATO EDITAL N° 1/2010

CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR-CNEN, Autarquia Federal criada pela Lei 4.118, de 27 de agosto de 1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e esta última alterada pela Lei nº 7.781, 27 de junho de 1989, com sede na Rua General Severiano nº 90 – Botafogo, no Município do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, usando da atribuição que lhe conferem os incisos I e V do art.14, do Anexo I ao Decreto nº 5.667, de 10 de janeiro de 2006, publicado no Diário Oficial da União em 11 de janeiro de 2006 e Portaria MP nº 283, de 4 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 08 de setembro de 2009, na Seção 1, página 117, alterada pela Portaria nº 01, de 06 de janeiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União em 07 de janeiro de 2010, na Seção 1, página 110, torna pública a autorização para a realização de Concurso Público para provimento de vagas em Cargos de Pesquisador da Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia; de Tecnologista e Técnico da Carreira de Desenvolvimento Tecnológico e para os cargos de Analista e Assistente em Ciência e Tecnologia da carreira de Gestão, Planejamento e Infra-estrutura em Ciência e Tecnologia, do Quadro de Pessoal da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, cuja execução estará sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação Conesul de Desenvolvimento, o qual será regido pela Lei nº 8.691, de 28 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Estes Concursos Públicos, regidos pela legislação vigente, bem como por este Edital, destinam-se ao preenchimento de 203 (duzentos e três) vagas existentes na COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, conforme quadro apresentado no ANEXO I.
- 1.2 A carga horária para todos os cargos será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.3 A remuneração em Reais dos cargos, descrita nos quadros a seguir, refere-se ao padrão inicial de cada Classe.
- 1.4 O percentual da Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia (GTEMPCT) constante nos quadros a seguir será pago conforme estabelecido na Lei nº 11.907/09.
- 1.5 O percentual da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia (GDACT) constante nos quadros a seguir é definido pela variável correspondente à Avaliação de Desempenho Individual e Institucional, apurada conforme dispõe a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.907/09.
- 1.6 Os portadores de títulos de doutor, de mestre e de certificados de aperfeiçoamento ou especialização das carreiras de nível superior e intermediário farão jus, respectivamente, à Retribuição por Titulação (RT) e Gratificação por Qualificação (GQ), desde que os referidos títulos e certificados sejam compatíveis com a legislação vigente e homologados pela Comissão Interna do Plano de Carreiras de Ciência e Tecnologia do órgão.

Carreira de Pesquisa em Ciência e Tecnologia

Cargo	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GTEMPCT	GDACT	Remuneração o sem RT	Remuneração com RT – Aperfeiçoamento ou Especialização	Remuneração o com RT - Mestrado	Remuneração com RT - Doutorado
Pesquisador	Associado	3.586,32	932,44	1.941,60	6.460,36	7.679,36	8.832,36	11.205,36
	Adjunto	3.144,98	817,70	1.781,60	5.744,28	6.813,28	7.825,28	9.905,28
	Assistente de Pesquisa	2.758,63	717,24	1.635,20	5.111,07	6.048,07	6.936,07	8.760,07

Carreira de Desenvolvimento Tecnológico

Cargo	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GTEMPCT	GDACT	Remuneração o sem RT	Remuneração com RT – Aperfeiçoamento ou Especialização	Remuneração o com RT - Mestrado	Remuneração com RT - Doutorado
Tecnologista	Sênior	4.090,76	1.063,60	2.116,80	7.271,16	8.662,16	9.976,16	12.685,16
	Pleno II	3.144,98	817,70	1.781,60	5.744,28	6.813,28	7.825,28	9.905,28
	Pleno I	2.758,63	717,24	1.635,20	5.111,07	6.048,07	6.936,07	8.760,07
	Júnior	2.419,07	628,96	1.501,60	4.549,63	5.371,63	6.150,63	7.748,63

Cargo	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GTEMPCT	GDACT	Remuneração sem GQ	Remuneração com GQ – Nível I	Remuneração com GQ – Nível II	Remuneração com GQ – Nível III
Técnico	Técnico III	2.059,29	535,42	1.065,60	3.660,31	4.360,31	5.022,31	6.385,31
	Técnico II	1.662,36	432,21	941,60	3.036,17	3.601,17	4.136,17	5.235,17
	Técnico I	1.331,97	346,31	826,40	2.504,68	2.956,68	3.385,68	4.266,68

CARREIRA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E INFRA-ESTRUTURA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Cargo	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GTEMPCT	GDACT	Remuneração sem RT	Remuneração com RT – Aperfeiçoamento ou Especialização	Remuneração com RT - Mestrado	Remuneração com RT - Doutorado
Analista em Ciência e Tecnologia	Pleno II	3.144,98	817,70	1.781,60	5.744,28	6.813,28	7.825,28	9.905,28
	Pleno I	2.758,63	717,24	1.635,20	5.111,07	6.048,07	6.936,07	8.760,07
	Júnior	2.419,07	628,96	1.501,60	4.549,63	5.371,63	6.150,63	7.748,63

Cargo	Classe	Vencimento Básico Inicial da Classe	GTEMPCT	GDACT	Remuneração sem GQ	Remuneração com GQ – Nível I	Remuneração com GQ – Nível II	Remuneração com GQ – Nível III
Assistente em Ciência e Tecnologia	Assistente III	2.059,29	535,42	1.065,60	3.360,31	4.360,31	5.022,31	6.385,31
	Assistente II	1.662,36	432,21	941,60	3.036,17	3.601,17	4.136,17	5.235,17
	Assistente I	1.331,97	346,31	826,40	2.504,68	2.956,68	3.385,68	4.266,68

GTEMPCT- Gratificação Temporária de Atividade de Ciência e Tecnologia
GDACT- Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia
RT- Retribuição por Titulação / **GQ-** Gratificação de Qualificação

2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

A síntese das atribuições gerais dos cargos destes Concursos consta do ANEXO II deste Edital.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação oficial de todas as etapas referentes a estes Concursos Públicos se dará através de editais, comunicados e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

- 3.1 Jornais especializados, jornais de grande circulação e na imprensa oficial;
- 3.2 No endereço eletrônico da Fundação Conesul de Desenvolvimento (www.conesul.org);
- 3.3 No endereço eletrônico da CNEN (www.cnen.gov.br);
- 3.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas destes Concursos através dos meios de divulgação anteriormente citados.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período, horário e local:

As inscrições serão realizadas via Internet, pelo endereço eletrônico www.conesul.org, no período de 27/01/2010 (zero hora) a 28/02/2010 (vinte e quatro horas).

4.2 Valor das Inscrições:

- 4.2.1 O valor a ser pago para inscrição no concurso depende do respectivo tipo de cargo, conforme discriminado a seguir:
Pesquisador e Tecnologista - R\$ 120,00 (cento e vinte reais), acrescidos de despesas bancárias, indicadas no boleto de pagamento;
Analista em Ciência e Tecnologia - R\$ 100,00 (cem reais), acrescidos de despesas bancárias, indicadas no boleto de pagamento;
Técnico e Assistente em Ciência e Tecnologia - R\$ 60,00 (sessenta reais), acrescidos de despesas bancárias, indicadas no boleto de pagamento.

4.3 Procedimento para as Inscrições:

- 4.3.1 Informações sobre o Edital e seus anexos poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.conesul.org;
- 4.3.2 A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN e a Fundação Conesul de Desenvolvimento não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica, alheios ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora dos Concursos;
- 4.3.3 O candidato, ao preencher o formulário de inscrição, deverá indicar um único código de perfil, constante do ANEXO I;
 - 4.3.3.1 A escolha do código de perfil determina a cidade onde o candidato realizará a prova. Excepcionalmente, no caso dos perfis 068, 100 e 116, correspondentes à cidade de Abadia de Goiás, a prova será realizada na cidade de Goiânia; e no caso dos perfis 040 e 041, referentes às cidades de Angra dos Reis e Resende, respectivamente, as provas serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro;
 - 4.3.3.2 O candidato, se futuramente admitido, exercerá suas atividades profissionais na cidade determinada pelo código de perfil indicado no formulário de inscrição;
 - 4.3.3.3 O candidato estrangeiro só poderá inscrever-se para os cargos de Pesquisador e Tecnologista, de acordo com a legislação vigente.
 - 4.3.4 É vedada a possibilidade de um candidato concorrer a mais de um perfil;
 - 4.3.5 Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária;
 - 4.3.6 A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário;
 - 4.3.7 Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições;
 - 4.3.8 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste Edital invalida a inscrição;
 - 4.3.9 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento;
 - 4.3.10 Não haverá devolução do valor pago para inscrição, salvo se for anulada a realização dos Concursos Públicos por conveniência ou interesse da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN;
 - 4.3.11 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea;
 - 4.3.12 Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração de código de perfil ou de documentos já fornecidos;
 - 4.3.13 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital;
 - 4.3.14 A declaração falsa ou inexata dos dados do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, respondendo o candidato civil e/ou penalmente;
 - 4.3.15 Para o candidato portador de deficiência, além de preencher a inscrição conforme descrito no item 4.3.3 e declarar a intenção de concorrer à reserva de vaga, deverá enviar à Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Cel. Aparício Borges, 2664, bairro Glória, Porto Alegre/RS - CEP: 90680-570, por SEDEX ou carta registrada com Aviso de Recebimento, até o último dia das inscrições (28/02/2010), valendo esta como data limite para postagem, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, juntamente com a cópia do seu Requerimento de Inscrição. O laudo médico não poderá ter data de emissão anterior a 06 (seis) meses da data de término das inscrições.

4.4 Solicitação de Isenção:

- 4.4.1 O candidato, de acordo com a Lei 8.112/90, Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007 e Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, poderá requerer a isenção do valor da inscrição se estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto 6.135/07;
- 4.4.2 Os candidatos interessados em obter isenção do valor da inscrição deverão se inscrever e preencher o campo destinado à isenção, nos dias 27 de janeiro a 1º de fevereiro de 2010;
- 4.4.3 Após a solicitação do pedido de isenção, conforme subitem 4.4.2, os candidatos deverão enviar até o dia 1º de fevereiro de 2010, valendo esta como data de postagem, por SEDEX, ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento para Fundação Conesul de Desenvolvimento, situada na Av. Cel. Aparício Borges 2664 - CEP 90680-570, em Porto Alegre/RS, requerimento contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, informação atualizada de acordo com o art. 7º do Decreto nº 6.135/07 e declaração de que atende à condição estabelecida no art. 4º do referido decreto (membro de família de baixa renda);
- 4.4.4 A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que trata o subitem 4.4.3 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3, implicará o indeferimento do pedido de isenção;
- 4.4.5 O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da inscrição será divulgado até 8 de fevereiro de 2010 pelo endereço eletrônico da Fundação Conesul de Desenvolvimento, www.conesul.org;
- 4.4.6 Os candidatos com isenção concedida terão sua inscrição automaticamente efetivada;
- 4.4.7 Os candidatos que tiverem o pedido de isenção indeferido deverão, para efetivar a inscrição, acessar o endereço eletrônico www.conesul.org, imprimir o boleto bancário e proceder ao pagamento, conforme estabelecido no item 4.3.5;
- 4.4.8 Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações efetuadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, se ainda não realizado, ou exonerado, uma vez tendo sido nomeado;

- 4.4.9 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Conesul de Desenvolvimento;
- 4.4.10 Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção do valor de inscrição.
- 4.5 Da Homologação das Inscrições:
- 4.5.1 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no presente Edital serão homologadas pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar das demais etapas do Concurso no qual se inscreveu. Da negativa da inscrição caberá recurso que deverá ser formulado no prazo estabelecido conforme item 8 – Dos Recursos deste Edital;
- 4.5.2 A homologação das inscrições será publicada pela Fundação Conesul de Desenvolvimento no endereço eletrônico www.conesul.org.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.1 Conforme legislação em vigor, ficam reservadas 5% das vagas dos concursos a candidatos portadores de deficiência, conforme discriminado no ANEXO I;
- 5.2 O candidato que se declarar portador de deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.3 Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá:
- 5.3.1 No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- 5.3.2 Encaminhar, até o dia 28 de fevereiro de 2010, valendo esta como data limite de postagem, por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Conesul de Desenvolvimento situada na Av. Cel. Aparício Borges 2664, em Porto Alegre/RS – CEP 90680-570, cópia simples do CPF e original ou cópia autenticada em cartório de laudo médico, emitido nos 6 (seis) meses anteriores à data do encerramento das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigor, bem como à provável causa da deficiência.
- 5.4 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CONESUL não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 5.5 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.6 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição homologada na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet no endereço eletrônico www.conesul.org.
- 5.7 Será assinalado ao candidato o prazo de 3 (três) dias a partir da divulgação da relação mencionada no subitem 5.6 para contestar o indeferimento através do e-mail conesul@conesul.org, ocasião em que deverá apresentar razões de natureza fática ou jurídica.
- 5.8 A inobservância do disposto no subitem 5.3 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais solicitadas.
- 5.9 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se aprovados nos concursos públicos serão convocados para avaliação por equipe multiprofissional de responsabilidade da CNEN, formada por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas da deficiência em questão, sendo um deles médico e 03 (três) profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 5.10 Os candidatos deverão comparecer perante a equipe multiprofissional munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigor, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.11 Serão eliminados do concurso os candidatos que, por ocasião da avaliação de que trata o subitem 5.10, não apresentarem laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos últimos 06 (seis) meses.
- 5.12 A não observância do disposto no subitem 5.10 deste edital, a reprovação pela equipe multiprofissional ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 5.13 O candidato portador de deficiência reprovado pela equipe multiprofissional por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.
- 5.14 Caso tenha sido qualificado como portador de deficiência e esta venha a ser considerada, pela equipe multiprofissional, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, o candidato será considerado inapto e, conseqüentemente, reprovado no concurso, para todos os efeitos.
- 5.15 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada, ainda, durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto 3.298/99 e suas alterações.
- 5.16 Na área do concurso em que há reserva de vagas para deficientes, serão publicadas duas listas de candidatos aprovados em ordem classificatória. A primeira conterá a classificação geral de todos os candidatos aprovados nos Concursos Públicos, na respectiva área, em ordem crescente de classificação, incluindo os candidatos portadores de deficiência, e a segunda incluirá somente estes últimos.
- 5.17 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nos termos da legislação vigente e respeitada a ordem de classificação.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO

- 6.1 Os Concursos Públicos para os cargos efetivos abaixo relacionados, abrangerão uma ou mais etapas, conforme os subitens 6.1.1 a 6.1.5 deste Edital;
- 6.1.1 Para o cargo de Pesquisador: prova objetiva, prova oral, defesa de memorial e avaliação de títulos e currículo;
- 6.1.2 Para o cargo de Tecnologista: prova objetiva, prova oral e avaliação de títulos e currículo;
- 6.1.3 Para o cargo de Analista em Ciência e Tecnologia: prova objetiva e avaliação de títulos e currículo;
- 6.1.4 Para o cargo de Técnico: prova objetiva;
- 6.1.5 Para o cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia: prova objetiva.
- 6.2 O detalhamento da pontuação das provas objetivas, provas orais, defesa de memorial e avaliação de títulos e currículo consta do ANEXO III
- 6.3 Das Provas Objetivas – Eliminatória e Classificatória
- 6.3.1 As provas objetivas serão realizadas, na data provável de 28 de março de 2010, nas localidades para as quais as vagas estão destinadas, ou seja, nas cidades de São Paulo/SP, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG, Recife/PE e Poços de Caldas/MG, em dia, local, turno e hora, a ser divulgado, conforme item 3 – Da Divulgação (exceto para os candidatos inscritos para as vagas oferecidas na cidade Abadia de Goiás que realizarão as provas na cidade de Goiânia/GO, e para as vagas oferecidas nas cidades de Angra dos Reis e Resende que realizarão as provas na cidade do Rio de Janeiro/RJ);
- 6.3.2 As questões das Provas Objetivas são do tipo de múltipla escolha e cada questão conterá 5 (cinco) opções de resposta, sendo somente 1 (uma) correta;
- 6.3.3 As Provas Objetivas dos cargos de Pesquisador, Tecnologista e Analista em Ciência e Tecnologia abrangerão 100 (cem) questões, sendo 40 (quarenta) de Conhecimentos Específicos e 60 (sessenta) questões de conhecimentos básicos, compreendendo 20 (vinte) de língua portuguesa, 20 (vinte) de raciocínio lógico, 10 (dez) de língua inglesa e 10 (dez) de noções de informática;
- 6.3.4 As Provas Objetivas dos cargos de Técnico e Assistente em Ciência e Tecnologia constarão de 100 (cem) questões, assim distribuídas: 75 (setenta e cinco) de conhecimentos básicos, sendo 25 (vinte e cinco) de língua portuguesa, 25 (vinte e cinco) de raciocínio lógico e 25 (vinte e cinco) de noções de informática, e 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos complementares versando sobre noções de energia nuclear e suas aplicações;
- 6.3.5 A duração da prova objetiva será de 5 (cinco) horas para todos os cargos;
- 6.3.6 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, em seu ANEXO II, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação na prova objetiva, estarão automaticamente reprovados neste concurso;
- 6.3.7 Os candidatos que obtiverem o mesmo número de pontos do último aprovado pelo critério descrito no subitem 6.3.6, serão considerados aprovados na prova objetiva e aptos a participar das etapas subsequentes do concurso;
- 6.3.8 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato;
- 6.3.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica;

- 6.3.10 As marcações na folha de respostas não poderão ser realizadas por outros que não o próprio candidato, exceto no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso o candidato será acompanhado por fiscal da CONESUL devidamente treinado;
- 6.3.11 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade na folha de resposta;
- 6.4 Os Conteúdos Programáticos constam do ANEXO IV.

7 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta preta ou azul, do comprovante de inscrição e de Carteira de identidade original.
- 7.2 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto).
- 7.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
- 7.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 15 (quinze) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.
- 7.5 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.6 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a CONESUL poderá proceder à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.
- 7.7 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diversos dos predeterminados em edital ou em avisos.
- 7.8 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 7.9 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após 2h (duas horas) do início da mesma, podendo levar o caderno de provas. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega do cartão de respostas pelo último candidato.
- 7.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.
- 7.11 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das mesmas.
- 7.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 7.13 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica e tocador de MP3.
- 7.14 A CONESUL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 7.15 A CONESUL não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.16 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 7.17 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:
- 7.17.1 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - 7.17.2 Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
 - 7.17.3 For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, tocador de MP3, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou similar;
 - 7.17.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
 - 7.17.5 Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 7.17.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 7.17.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou o caderno de provas;
 - 7.17.8 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 7.17.9 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
 - 7.17.10 Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital;
 - 7.17.11 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio ilícito no decorrer de sua participação no concurso, suas provas/resultados serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público;
 - 7.17.12 O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à CONESUL, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Fundação Conesul de Desenvolvimento. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.
- 7.18 Da Prova Oral: Eliminatória e Classificatória (para os cargos de Pesquisador e Tecnologista).
- 7.18.1 A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Pesquisador e Tecnologista, será realizada no período provável de 28 de abril de 2010 a 15 de maio de 2010 e versará sobre conhecimento técnico abrangendo temas relacionados aos conhecimentos específicos para cada perfil constantes no ANEXO IV e valerá 10 (dez) pontos;
 - 7.18.2 Será eliminado do certame o candidato que obtiver média na prova oral menor que 7 (sete) pontos;
 - 7.18.3 Na avaliação da prova oral, serão considerados o domínio dos conhecimentos, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo;
 - 7.18.4 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa etapa;
 - 7.18.5 As provas orais serão realizadas em sessões públicas e gravadas para efeito de registro e avaliação, conforme Decreto 6.944/2009;
 - 7.18.6 Os candidatos que concorrem à mesma vaga não poderão presenciar a prova oral de candidato concorrente.
- 7.19 Da Defesa de Memorial – Classificatória (somente para os Cargos de Pesquisador).
- 7.19.1 A defesa pública de memorial, somente para o cargo de Pesquisador, de caráter classificatório, será realizada no período provável de 28 de abril de 2010 a 15 de maio de 2010, posterior à entrega dos títulos e currículo, e consistirá em uma apresentação, frente à Comissão Examinadora, dos trabalhos, projetos e atividades de desenvolvimento tecnológico e/ou pesquisa realizados pelo candidato, na qual deverão ser ressaltadas as realizações mais relevantes associadas ao cargo, seguida de arguição pelos membros da Comissão Examinadora;
 - 7.19.2 Serão avaliados na defesa pública de memorial: a experiência do candidato na área de atuação do cargo pretendido, demonstrada por meio do exercício de funções; capacidade para trabalho em equipe, demonstrada por meio de publicações em conjunto, participação em equipes de projetos ou outros meios; capacidade para captar recursos, comprovada por meio de financiamentos recebidos como proponente de projetos a órgãos de fomento ou outros agentes financiadores; visão de futuro na área de atuação; produção científica/tecnológica e outros aspectos considerados pela Comissão Examinadora como relevantes e pertinentes ao cargo. Para efeitos de comprovação dos tópicos avaliados serão consideradas as informações constantes no currículo apresentado.
 - 7.19.3 A defesa pública de memorial será realizada em duas etapas:
 - 7.19.3.1 Apresentação do memorial, com a duração máxima de 10 (dez) minutos;
 - 7.19.3.2 Arguição pelos membros da Comissão Examinadora, com duração máxima de 20 (vinte) minutos;
 - 7.19.4 Demais informações a respeito da defesa pública de memorial constarão de edital específico de convocação para esta etapa.
- 7.20 A AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E CURRÍCULOS
- 7.20.1 O detalhamento da pontuação referida no item 7.20 encontra-se descrita no ANEXO V.
 - 7.20.2 Os candidatos poderão obter informações sobre data, local e horário da entrega da documentação conforme o item 3 - DA DIVULGAÇÃO.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso nas seguintes etapas e prazos: referente às inscrições não homologadas, provas objetivas e gabaritos, prova oral e de defesa de memorial, avaliação de títulos e currículo, num prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da correspondente publicação, conforme item 3 - DA DIVULGAÇÃO deste edital.

- 8.2 A forma de interposição de recursos contra os resultados provisórios de cada etapa do concurso será disciplinada nos respectivos editais.
- 8.3 O Requerimento de Recurso (ANEXO VI), devidamente preenchido, deverá capear o(s) Recurso(s) Administrativo(s) referidos no item 8.1 acima. Somente neste requerimento é que o candidato deve identificar-se. As demais folhas do recurso não devem conter qualquer identificação do candidato, sob pena de ser desconsiderado.
- 8.4 Para cada questão da prova objetiva, objeto de recurso, deverá ser utilizado um formulário denominado Recurso Administrativo (ANEXO VII), onde devem ser fundamentadas as razões pelas quais o recorrente discorda do conteúdo da questão ou do resultado da prova.
- 8.5 O Requerimento de Recurso e o(s) Recurso(s) Administrativo(s) deverão ser digitados, datilografados ou escritos em letras maiúsculas, de forma clara e legível, para possibilitar sua correta interpretação.
- 8.6 Só serão aceitos pedidos de recurso que sejam apresentados na forma e nos locais estabelecidos nos respectivos editais.
- 8.7 Após o julgamento dos recursos sobre as questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos. Do mesmo modo, quando houver alteração de gabarito, ela valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 8.8 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os dispositivos de acordo com o item 8.2.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO

A Classificação Final por perfil será obtida somando os pontos, conforme o caso, da Prova Objetiva, Prova Oral, Defesa de Memorial e Avaliação de Títulos e Currículo, de acordo com o ANEXO III, observando-se a ordem numérica decrescente da pontuação final e os critérios de desempate conforme item 10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, para os cargos de nível superior, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
- 10.1.1 Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
 - 10.1.2 Maior pontuação em Conhecimentos Específicos para cada perfil;
 - 10.1.3 Maior pontuação na prova oral, quando houver;
 - 10.1.3 Maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 10.1.4 Maior pontuação em Raciocínio Lógico;
 - 10.1.5 Maior pontuação em Noções de Informática;
 - 10.1.6 Maior pontuação em Língua Inglesa.
- 10.2 Em caso de igualdade na pontuação final do Concurso, para os cargos de nível intermediário, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na seqüência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:
- 10.2.1 Idade mais elevada dos candidatos com 60 (sessenta) anos ou acima, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10741/2003, na data do término das inscrições;
 - 10.2.2 Maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 10.2.3 Maior pontuação em Raciocínio Lógico;
 - 10.2.4 Maior pontuação em Noções de Energia Nuclear e suas Aplicações;
 - 10.2.5 Maior pontuação em Noções de Informática.
- 10.3 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios nos itens 10.1 e 10.2, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio;
- 10.3.1 Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia da Prova Objetiva, segundo os critérios a seguir:
 - 10.3.1.1 Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - 10.3.1.2 Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1 O Gabarito Preliminar será divulgado antes da análise dos recursos, conforme item 3 - DA DIVULGAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva e, ao término da análise dos recursos, será divulgado o Gabarito Definitivo.
- 11.2 A Classificação Final contendo os resultados obtidos nas Provas Objetivas, Prova Oral, Defesa de Memorial e Avaliação de Títulos e Currículo, quando for o caso, será divulgada através de Avisos conforme disposto no item 3 - DA DIVULGAÇÃO, deste Edital.
- 11.3 Para os candidatos às vagas reservadas aos Portadores de Deficiência os resultados serão apresentados em listas específicas.

12 - DO PROVIMENTO DAS VAGAS

- 12.1 O provimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados por perfil e vaga.
- 12.2 Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro Permanente de Pessoal da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN, serão regidos pelo Regime Jurídico Único.
- 12.3 Só tomará posse, para ingressar no Quadro Permanente de Pessoal, o candidato que atender às seguintes exigências:
- 12.3.1 Ser aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público;
 - 12.3.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição da República;
 - 12.3.2.1 Para os cargos de Tecnologista e Pesquisador, será possibilitada a admissão de estrangeiros, conforme legislação vigente;
 - 12.3.3 Gozar dos direitos políticos;
 - 12.3.4 Estar quites com as obrigações eleitorais;
 - 12.3.5 Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - 12.3.6 Não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo com proventos da inatividade, ressalvado os casos previstos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 13 da Lei 8.112/90;
 - 12.3.7 Ter idade mínima de 18 anos;
 - 12.3.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de inspeção médica oficial, inclusive para os portadores de deficiência, conforme legislação vigente;
 - 12.3.9 Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - 12.3.10 Apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual;
 - 12.3.11 Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;
 - 12.3.12 Apresentar declaração firmada de não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos:
 - 12.3.12.1 Responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal, ou de Município, ou ainda por Conselho de Contas de Município;
 - 12.3.12.2 Punido, em decisão na qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

- 12.3.12.3 Condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos Títulos II e XI do Código Penal e na Lei nº 7.492/86;
- 12.3.12.4 Punido com demissão ou destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI e art. 32, incisos I, IV, VIII, X e XI, ambas da Lei nº 8.112/90;
- 12.3.13 Possuir os pré-requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre;
- 12.3.14 Possuir situação regular no órgão fiscalizador da região de exercício da profissão que assim o exigir;
- 12.3.15 Apresentar todos os documentos que forem exigidos pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.

13 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE

- 13.1 O resultado final será homologado pela COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos www.conesul.org e www.cnen.gov.br.
- 13.2 A validade do Concurso Público será de 1 (um) ano a partir da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO

- 14.1 Ao tomar posse, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.112/90, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, sendo considerado estável após 3 (três) anos de efetivo exercício, se considerado apto.
- 14.2 O candidato classificado será convocado para nomeação por correspondência, obrigando-se formalmente a informar a aceitação do cargo para o qual está sendo convocado.
- 14.3 O candidato obriga-se a manter seu endereço atualizado junto à Coordenação Geral de Recursos Humanos da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, com endereço na Rua General Severiano, 90 – 3º andar – CEP: 22290-901, Botafogo-RJ.
- 14.4 O candidato que não responder à convocação na forma do subitem 14.2 será reconvocato por correspondência com Aviso de Recebimento (AR). No caso de não atender à nova convocação, no prazo de 7 (sete) dias úteis, o candidato será excluído do concurso.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direitos a ressarcimento de despesas de qualquer natureza.
- 15.2 A inspeção médica oficial será de responsabilidade da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN;
- 15.3 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.
- 15.4 Por justo motivo da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, a realização de 01 (uma) ou mais provas dos presentes concursos poderão ser adiadas, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos, por novo Edital, as novas datas em que se realizarão as provas.
- 15.5 As vagas não preenchidas poderão ser objeto de remanejamento, respeitando-se as mesmas carreiras, cargos, classes e padrões previstos no edital dos respectivos concursos, conforme critério estabelecido pelo dirigente máximo da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.
- 15.6 Ocorrendo a autorização para o provimento de vagas, de acordo com o disposto no art. 11 do Decreto nº 6.944/09, a distribuição destas se dará conforme critério estabelecido pelo dirigente máximo da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.
- 15.7 Após a investidura do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.
- 15.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 15.9 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 15.10 Todas as demais informações sobre o presente Concurso, serão divulgadas conforme o disposto no item 3 - DA DIVULGAÇÃO, cabendo, no entanto, ao candidato, a responsabilidade de se manter informado.
- 15.11 Os casos omissos, pertinentes à realização destes Concursos Públicos, serão dirimidos pela Comissão de Concurso da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR em conjunto com a Fundação Conesul de Desenvolvimento.

RIO DE JANEIRO, 25 DE JANEIRO DE 2010

#ASS ODAIR DIAS GONÇALVES